



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025
(PELO VALOR)

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma **ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua em atendimento à demanda da Divisão de Atenção e Promoção da Saúde-Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações constantes nos documentos anexos.

- O valor total estimado desta contratação é de R\$5.141,70 (Cinco mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos).

- Os interessados deverão enviar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: 08/04/2025 até o dia 14/04/2025 às 09 horas.

Critério de Julgamento: menor preço

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail compras@uba.mg.gov.br

RECURSO FINANCEIRO

() ☐ Vinculado () ☐ Próprio

Resolução/Recurso:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - Divisão De Atenção e Promoção em Saúde

Dispensa de licitação pelo valor com base no art. 75, inciso II da Lei 14133/21

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua, conforme condições deste documento.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade de aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua é fundamental para garantir uma identificação clara e segura durante o exercício das atividades. Esses coletes servirão para diferenciar a equipe de saúde dos demais presentes no ambiente, facilitando o reconhecimento por parte da população atendida, além de transmitir maior credibilidade e organização ao serviço.

2.2 - O uso dos coletes também reforça a segurança dos profissionais, promovendo visibilidade durante as ações externas realizadas em diferentes contextos, muitas vezes em locais com grande circulação de pessoas.

2.3 - Por fim, a padronização visual dos profissionais contribui para fortalecer a imagem institucional e melhorar a comunicação com os usuários, tornando o atendimento mais eficiente e humanizado.

2.4 - A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	COLETES TECIDO EM BRIM PROFISSIONAL COM ELASTANO MÍNIMO DE 5%, QUALIDADE RESISTENTE, 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, NA PARTE DA FRENTE SOBRE O LADO DIREITO DO PEITO APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SILKADO E DO LADO ESQUERDO DO PEITO A LOGO DO GOVERNO FEDERAL E SUS SILKADO ; NAS COSTAS COM DUAS FAIXAS REFLEXIVAS NA COR BRANCA NA VERTICAL E ESCRITO CONSULTÓRIO NA RUA E LOGO TAMBÉM SILKADO. CONFORME FOTO DO MODELO EM ANEXO. DECOTE FECHADO, BARRA COM 10 CM LARGURA, COM FECHAMENTO FRONTAL CENTRAL ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA COR DO TECIDO, TAMANHO ÚNICO.	Unidade	30

4 PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO/CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado o mais breve possível, pois é necessário identificar estes profissionais.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Karla Martins Neves Gonçalves - Agente Comunitário - Matrícula: 45926

Sendo que a elaboração do TR e orçamentos serão de responsabilidade dos servidores designados pela portaria nº19.345/2025.

6-DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Gestor da Contratação - Karla Martins Neves Gonçalves - Agente Comunitário - Matrícula: 45926

6.2 - Fiscal da contratação - Yara Libania Silva Quintão - Encarregada do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Matrícula: 173126

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

**CIENTE DA EQUIPE DE
FISCALIZAÇÃO**

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

Karla Martins Neves Gonçalves
Agente Comunitário
Matrícula: 45926
Gerente da contratação

Yara Libania Silva Quintão
Encarregada do Almoxarifado da Secretaria
Municipal de Saúde
Matrícula: 173126
Fiscal da contratação

Ubá, 12 de fevereiro de 2025.

Karla Martins Neves Gonçalves
Agente Comunitário
Matrícula 45926

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 12 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Thalysia Peron Gargiulo

Supervisora da Seção de Atenção e Promoção em Saúde

Matrícula 161492



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5001-444E-66E9-4340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARLA MARTINS NEVES GONÇALVES (CPF 044.XXX.XXX-46) em 12/02/2025 12:47:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THALYSIA PERON GARGIULO (CPF 113.XXX.XXX-77) em 12/02/2025 15:48:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



YARA LIBANIA SILVA QUINTÃO (CPF 117.XXX.XXX-42) em 13/02/2025 08:43:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/5001-444E-66E9-4340>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - Aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua, conforme condições deste documento.

2. Descrição da necessidade

2.1 - A necessidade de aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua é fundamental para garantir uma identificação clara e segura durante o exercício das atividades. Esses coletes servirão para diferenciar a equipe de saúde dos demais presentes no ambiente, facilitando o reconhecimento por parte da população atendida, além de transmitir maior credibilidade e organização ao serviço.

2.2 - O uso dos coletes também reforça a segurança dos profissionais, promovendo visibilidade durante as ações externas realizadas em diferentes contextos, muitas vezes em locais com grande circulação de pessoas.

2.3 - Por fim, a padronização visual dos profissionais contribui para fortalecer a imagem institucional e melhorar a comunicação com os usuários, tornando o atendimento mais eficiente e humanizado.

2.4 - A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassem o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

3. Área(s) requisitante(s)

3.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - Divisão De Atenção e Promoção em Saúde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Dispensa de Valor, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, a partir da data de emissão do empenho, na forma do art. 105 da lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.3.5 - A durabilidade dos coletes deve ser um critério central na escolha dos modelos. Produtos resistentes e de qualidade reduzem a necessidade de reposições frequentes, o que contribui para a diminuição do consumo de recursos ao longo do tempo. Design inteligente e costuras reforçadas são aspectos a serem observados.

4.3.6 - A incorporação dessas práticas demonstra um compromisso não apenas com a eficiência operacional, mas também com a responsabilidade socioambiental, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e ao cuidado integral com a saúde pública e o meio ambiente.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Fonte de Pesquisa:

5.2.1 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório será realizada pelos servidores designados através da Portaria 19.345, de 24 de janeiro de 2025, obedecendo os parâmetros estabelecidos no Art. 5º do Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023.5.2.2 - Consulta ao Portal da Transparência

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução para a aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua pode ser descrita pelas seguintes etapas e considerações:

6.1.1 - A solução deve ser abrangente e considerar vários aspectos para garantir que a escolha seja eficiente, econômica e atenda às necessidades funcionais e estéticas do ambiente. Aqui está uma descrição detalhada dessa solução:

A) Planejamento e Levantamento de Necessidades:

- Identificação das Necessidades: As unidades identificam as necessidades com base na demanda e no consumo histórico, caso haja.

- Orçamento: Elaboração de um orçamento detalhado.

B) Licitação e Contratação:

- Elaboração dos Termos e do Edital (caso necessário): São elaborados os Termos e o edital de licitação, que descreve os itens a serem adquiridos, as especificações técnicas, as quantidades, e os critérios de seleção.

- Processo Licitatório: Realização do processo de licitação, conforme a legislação vigente.

- Análise das Propostas: Avaliação das propostas recebidas, verificando o cumprimento dos requisitos técnicos, a adequação dos preços e a capacidade dos fornecedores.

- Adjudicação e Homologação: Seleção e formalização do contrato/ata de registro de preços com os fornecedores vencedores do processo licitatório.

C) Gestão de Contratos e Fornecimento:

- Assinatura de Contratos/ata de registro de preços: Formalização dos contratos com os fornecedores escolhidos.

- Gestão e Monitoramento: Acompanhamento da entrega dos itens conforme os prazos e condições estabelecidas nos contratos. Verificação da qualidade e conformidade dos materiais entregues.

Pagamento e Prestação de Contas:

- Processamento dos Pagamentos: Realização dos pagamentos aos fornecedores conforme as condições contratuais e a entrega efetiva dos materiais e prestação dos serviços.

- Prestação de Contas: Transparência e prestação de contas dos recursos utilizados, conforme as normas de auditoria e fiscalização.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	COLETES TECIDO EM BRIM PROFISSIONAL COM ELASTANO MÍNIMO DE 5%, QUALIDADE RESISTENTE, 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, NA PARTE DA FRENTE SOBRE O LADO DIREITO DO PEITO APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SILKADO E DO LADO ESQUERDO DO PEITO A LOGO DO GOVERNO FEDERAL E SUS SILKADO ; NAS COSTAS COM DUAS FAIXAS REFLEXIVAS NA COR BRANCA NA VERTICAL E ESCRITO CONSULTÓRIO NA RUA E LOGO TAMBÉM SILKADO. CONFORME FOTO DO MODELO EM ANEXO. DECOTE FECHADO, BARRA COM 10 CM LARGURA, COM FECHAMENTO FRONTAL CENTRAL ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA COR DO TECIDO, TAMANHO ÚNICO.	Unidade	30

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento do número total de profissionais que compõem as equipes.

7.1.2 - Além disso, é importante prever a rotatividade dos profissionais, incluindo possíveis substituições temporárias, novas contratações ou ampliações das equipes. Esse planejamento garante a disponibilidade contínua dos coletes, mesmo diante de mudanças na composição dos times.

7.1.3 - Outro aspecto relevante é a frequência de uso e as condições de trabalho a que os coletes estarão submetidos. Como os profissionais do Consultório na Rua realizam atividades em ambientes externos, expostos a diferentes condições climáticas e situações de desgaste, é recomendável considerar um quantitativo adicional para reposição em caso de danos ou desgaste acelerado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 - A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados através da portaria 18.337 de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de produto), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - O Plano Anual de Contratações foi adotado pelo Município de Ubá, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal de Ubá.

11.2 - Apesar de não constar no Plano Anual de Contratações 2025, a contratação pretendida está alinhada com as necessidades desta Secretaria, atende ao interesse público municipal, possui previsão orçamentária e sua necessidade está devidamente justificada em tópicos específicos do DFD e deste ETP.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - A aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua tem como objetivo não apenas atender às exigências operacionais, mas também promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Em termos financeiros, a escolha de fornecedores que adotem processos eficientes e sustentáveis permite negociar preços competitivos, reduzindo os custos globais da compra. Além disso, a aquisição de coletes fabricados com materiais duráveis contribui para a diminuição da necessidade de reposições frequentes, resultando em economia a médio e longo prazo.

12.2 - Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a identificação clara e padronizada dos profissionais facilita a organização das equipes, otimiza a comunicação com a população e melhora a segurança durante as atividades externas. Isso promove uma maior eficiência operacional, permitindo que os profissionais foquem em suas atribuições específicas sem a necessidade de constantes apresentações ou esclarecimentos sobre suas funções.

12.3 - Quanto aos recursos materiais, o planejamento adequado do quantitativo de coletes e a inclusão de uma reserva técnica minimizam perdas e desperdícios. A padronização dos itens também simplifica a gestão logística, tornando o controle de estoque mais ágil e eficiente.

12.4 - Em última análise, a combinação desses fatores gera um ambiente de trabalho mais organizado e funcional, potencializando o impacto das ações realizadas pelo Consultório na Rua. Ao alinhar economicidade e eficiência, essa estratégia contribui para a promoção de um serviço público de qualidade, acessível e sustentável.

13. Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU1 "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 – Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 12 de fevereiro de 2025.

Karla Martins Neves Gonçalves

Agente Comunitário

Matrícula 45926

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 12 de fevereiro de 2025.

Thalysia Peron Gargiulo

Supervisora da Seção de Atenção e Promoção em Saúde

Matrícula 161492



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC9B-78D4-48A8-C683

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARLA MARTINS NEVES GONÇALVES (CPF 044.XXX.XXX-46) em 12/02/2025 12:43:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THALYSIA PERON GARGIULO (CPF 113.XXX.XXX-77) em 12/02/2025 15:49:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/AC9B-78D4-48A8-C683>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua, **conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.**

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para Aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

02.07.01.10.301.0022.2.081 desdobrada 4892

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Ubá, 13 de fevereiro de 2025

Nayara Cristina Ferreira da Silva

Gerente da Gestão Administrativa, Logística e Suprimentos

Matrícula 17.763-6

Agente de Planejamento (REDEPLAN)

Portaria nº 19.335 de 21 de janeiro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDB5-3A81-D19C-B41D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NAYARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA (CPF 107.XXX.XXX-94) em 13/02/2025 16:27:44

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/BDB5-3A81-D19C-B41D>



ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão De Atenção e Promoção em Saúde

3 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COLETES TECIDO EM BRIM PROFISSIONAL COM ELASTANO MÍNIMO DE 5%, QUALIDADE RESISTENTE, 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, NA PARTE DA FRENTE SOBRE O LADO DIREITO DO PEITO APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SILKADO E DO LADO ESQUERDO DO PEITO A LOGO DO GOVERNO FEDERAL E SUS SILKADO ; NAS COSTAS COM DUAS FAIXAS REFLEXIVAS NA COR BRANCA NA VERTICAL E ESCRITO CONSULTÓRIO NA RUA E LOGO TAMBÉM SILKADO. CONFORME FOTO DO MODELO EM ANEXO. DECOTE FECHADO, BARRA COM 10 CM LARGURA, COM FECHAMENTO FRONTAL CENTRAL ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA COR DO TECIDO, TAMANHO ÚNICO.	Unidade	30	R\$171,39	R\$5.141,70

3.1 - A obtenção do preço estimado deu-se com base na MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preço.

3.2 - Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros previstos no anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023:

- Pannel para consulta de preços;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- Pesquisa direta com fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;

3.4 - HOVE DESCARTE DE PREÇO?

Não houve o descarte de preço.

3.5 - CONCLUSÃO

3.5.1 - Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e dentro do limite de dispensa pelo valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

Ubá, 13 de fevereiro de 2025

Sheila Marina Bigonha

Agente Administrativo

Matrícula 47910



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1837-A9CA-2296-A995

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHEILA MARINA BIGONHA (CPF 057.XXX.XXX-12) em 13/02/2025 15:21:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/1837-A9CA-2296-A995>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2025

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram na categoria “luxo”.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COLETES TECIDO EM BRIM PROFISSIONAL COM ELASTANO MÍNIMO DE 5%, QUALIDADE RESISTENTE, 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, NA PARTE DA FRENTE SOBRE O LADO DIREITO DO PEITO APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SILKADO E DO LADO ESQUERDO DO PEITO A LOGO DO GOVERNO FEDERAL E SUS SILKADO ; NAS COSTAS COM DUAS FAIXAS REFLEXIVAS NA COR BRANCA NA VERTICAL E ESCRITO CONSULTÓRIO NA RUA E LOGO TAMBÉM SILKADO. CONFORME FOTO DO MODELO EM ANEXO. DECOTE FECHADO, BARRA COM 10 CM LARGURA, COM FECHAMENTO FRONTAL CENTRAL ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA COR DO TECIDO, TAMANHO ÚNICO.	Unidade	30	R\$171,39	R\$5.141,70

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 2 (dois) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 (seis) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado no tópico 4.3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico 16 deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marca(s), características ou modelo(s).

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. dos Andradas, nº 128 - loja fundos, Bairro Centro, Ubá MG, CEP 36.500-118.

10 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

10.2 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023).

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG.

12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação pelo Valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.2 - Exigências de habilitação

16.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

16.4.3 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no

caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.4.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.4.6 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.5 - Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1 - NÃO SERÁ exigido Qualificação Econômico-Financeira.

16.6 - Qualificação Técnica

16.6.1 - NÃO SERÁ exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Orçamento Estimado com relatório apêndice deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ubá.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0022.2.081 desdobrada 4892

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubá, 13 de fevereiro de 2025.

Sheila Marina Bigonha
Agente Administrativo
Matrícula 47910

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 13 de fevereiro de 2025.

Paulo Vitor da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 84697



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2C9-C1F3-9507-05AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHEILA MARINA BIGONHA (CPF 057.XXX.XXX-12) em 17/02/2025 10:14:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO VITOR DA COSTA (CPF 079.XXX.XXX-11) em 17/02/2025 15:59:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A2C9-C1F3-9507-05AB>

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ubá, 13 de fevereiro de 2025

De: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de coletes de identificação para os profissionais que atuarão no Consultório na Rua, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, em que, justificadamente, solicita a instauração de dispensa para contratação do objeto acima;

DECIDO:

- 1 - **APROVAR** o Termo de Referência - Anexo I;
- 2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
 - 2.1 - Providenciar a estimativa de preços de acordo com as regras previstas no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamento Municipal.
 - 2.1.1 - Quando não for possível obter as três cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada conforme entendimento do TCU - Acórdão nº 2.531/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 28.09.2011.
 - 2.2 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com indicação das respectivas rubricas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei nº 14.133/2021) (informação a ser fornecida pelo servidor integrante da REDEPLAN);
- 3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Paulo Vitor da Costa

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 84697



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A1F-0511-BB28-F02B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO VITOR DA COSTA (CPF 079.XXX.XXX-11) em 14/02/2025 13:36:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/1A1F-0511-BB28-F02B>